



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI **TERMO DE CONTRATO Nº 170/2022**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

R E G I S T R A D O

Termo nº 170/2022 nº 170

Livro nº 01/2022 de 11/11/22

Luciana Soares de Nascimento

Jurídico/SMASES

Mat.: 1224558-0

TERMO DE CONTRATO Nº 170/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Av. Alzira Vargas do Amaral Peixoto, nº 852, Laranjal, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.721-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.926.261/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sharlene Fernanda Santanna Magalhães, inscrita no CPF sob o nº 101.048.757-47, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 090000969/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche para realização de encontros semanais com as equipes dos diversos espaços públicos socioassistenciais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo): O fornecimento será efetuado 2 (duas) horas antes do horário programado para início das atividades, conforme solicitação prévia da equipe responsável pela organização dos encontros, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00

Fonte de Recurso: 0.0.6.28

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.4187

Nota de Empenho: 000162/2022

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Dá-se ao contrato o valor de R\$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA (Condições De Garantia): Caberá a licitante observar a qualidade dos itens a serem fornecidos com o cardápio sugerido, prestando inclusive, garantia do produto de acordo com o serviço fornecido.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de novembro de 2022.



ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1245-263-0



SHARLENE FERNANDA SANTANNA MAGALHÃES
ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1)



2)

